



Agência Nacional de Proteção de Dados  
Gabinete do Diretor-Presidente

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00261.004246/2024-65

**Unidade Gestora:** CGTI/SGI/ANPD

1º Termo Aditivo ao  
CONTRATO Nº 07/2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº  
07/2025, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A AGÊNCIA  
NACIONAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS, POR  
INTERMÉDIO DA MEMORA  
PROCESSOS INOVADORES  
S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar, Cep 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR, nomeado pelo Decreto de 05 de novembro de 2020, publicado no DOU de 06 de novembro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Memora Processos Inovadores S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.765.378/0001-23, sediada na SIG Quadra 04, Lote 625, Parte A, Brasília - DF, CEP 70.610-440, neste ato representado pelo Sr. Jairo Martins de Carvalho, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00261.004246/2024-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº N° 07/2023 - Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2026 até 19/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.613.846,86** (três milhões, seiscentos e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para o período de 12 meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. Funcional Programática : 04.125.5115.21D5.5664-**Gestão de Políticas de Proteção de Dados**

Plano Orçamentário: 0002 - Tecnologia da informação e comunicação

PTRES: 234914 - Tecnologia da informação e comunicação

Natureza da Despesa: 339040-21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Fonte de Recursos: 1000

Valor: R\$ 772.347,54 (Setecentos e setenta e dois mil terzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Nota de Empenho 2026NE000020 - MEMORA (0240725)

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

apostilamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 108.415,41 (cento e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO E EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 19/06/2026.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 07/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR**

Diretor-Presidente  
Agência Nacional de Proteção de Dados

**JAIRO MARTINS DE CARVALHO**

Representante Legal da Empresa  
Memora Processos Inovadores S.A.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO MARTINS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor(a)-Presidente**, em 15/06/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0292675** e o código CRC **A5866E98**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

**Referência:** Processo nº  
00261.004246/2024-65

SEI nº 0292675